

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014**

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 02 de Setembro de 2014.

Mauricelio Barros
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.127/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade de Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.127/2014, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 497/2006.

1.2 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o pagamento de taxa de reprodução no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

1.3 - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0**67-3471-1130 ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras Públicas, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00 às 13:00**.

1.4 - O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.5 - O Pregão será conduzido pelo servidor **Mauricelio Barros**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

1.5.1 - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **André de Assis Voginski**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de EPIs, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/09/2014

HORA: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO, Nº. 871, CENTRO.

CEP: 79960-000

IGUATEMI-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d)** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e)** Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a.** Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma

alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*.

- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL***, ***acompanhadas*** da Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da abertura da licitação (Anexo VIII).

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada ***fora do envelope de documentação e proposta***, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.2.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo **Anexo V**), o Credenciamento, a documentação de enquadramento como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**).

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 17/09/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.4 - ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
DATA DE ABERTURA: 17/09/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida

Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), no horário das 08:00 às 13:00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do Pregão.

6.6.1 – Visando agilizar o Pregão não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro nem pelos membros da Equipe de Apoio no dia do certame ou durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para

contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.3. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

VI - Informar a marca dos produtos cotados.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.
- e) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- f) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação – **Anexo VI**.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da Unidade da Federação da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedido pela Prefeitura, sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

8.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 30 (trinta) dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última quando consolidado, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- d) Documentação de comprovação do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item 5.5.

9.2 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e informando que a partir daquele momento

não serão mais aceitos novos licitantes no certame, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas,

até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço por item**.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Iguatemi (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro - CEP 79960-000 - IGUATEMI (MS).

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará,

expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1- Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Iguatemi (MS) e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – O Município de Iguatemi (MS) convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Iguatemi (MS) Município de Iguatemi (MS).

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será a partir da data da assinatura do contrato até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Iguatemi (MS), devidamente acompanhada de

documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-1.00.000-000 – 216 – Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo.

R\$ 1.882,50 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

02-09.02-10.305.0704-2081-3.3.90.30.00-1.14.000-001 – 390 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde – Material de Consumo.

R\$ 5.004,75 (cinco mil, quatro reais setenta e cinco centavos).

14.2 – Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 6.887,25** (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para a presente licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

15.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma total ou parcelada diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais deste Município

15.2 - As empresas vencedoras deverão obedecer rigorosamente os locais, datas e horários para entregas dos produtos licitados.

15.3 - Independente da quantidade solicitada a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo rigorosamente o prazo máximo para entrega dos produtos, que não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da emissão das requisições efetuadas pelas Secretarias Municipais, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.4 - A inspeção das características básicas do produto será realizada por técnicos habilitados da CONTRATANTE, que, no ato da entrega do produto, inspecionarão as características especificadas dos produtos, além destas, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

15.4.1 - A avaliação da qualidade efetuada pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e neste contrato.

15.4.2 - A recepção dos produtos deverá ser efetuada somente sob supervisão e pesagem dos responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme apontado pela Secretarias.

15.5 - Será considerada **imprópria e recusada**, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final.

15.6 - Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade, o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. Nestes casos os produtos serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

15.7 - Os produtos devem ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação.

15.8 - A CONTRATADA obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos Técnicos da Vigilância Sanitária e do fiscal de recebimento das Secretarias, para efeito de verificação do atendimento pela empresa das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria e, acatar a conclusão do laudo final elaborado pelos Técnicos, submetendo-se às penalidades cabíveis ou, se julgado pertinente pelos técnicos, tomando as providências necessárias, quando for o caso, para corrigir os Pontos Críticos e as irregularidades levantadas.

15.9 - Considera-se impedimento para contratação, a prática de infração às Cláusulas Editalícias e Contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.10 - No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização federal, estadual ou municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.

15.11 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar e as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.12 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor **imediatamente** aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.13 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Iguatemi (MS), através dos técnicos encarregados de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

15.14 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

15.14.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive **fac-símile e correio eletrônico**.

15.15 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento. A empresa terá devolvidas as produtos que não apresentarem condições próprias para uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 12 horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.16 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 - A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

16.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16.7 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até **25%** (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

VI - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

VII - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.**
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**
- V - Fiscalizar a execução deste contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.**

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I - advertência.**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.**
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

18.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

18.7 - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ramais 205 e 209.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi (MS).

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o *Código de Defesa do Consumidor*.

20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Iguatemi (MS), 02 de Setembro de 2014.

Mauricelio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 1.127/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2014.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
IGUATEMI (MS) E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a CONTRATADA o Sr (a) _____, _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ (_____), na Rua/Avenida _____, no Bairro _____, na cidade de _____ (____).

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo nº. 124/2014 – Pregão Presencial nº. 052/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 124/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2014, tipo menor preço por item, homologada no dia ____ de ____ de 2014, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

1.1 - Aquisição de EPIs, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – Proposta de Preços, e conforme segue:**

Produto	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº. 052/2014.

b) Proposta da Contratada.

c) Ata de Julgamento

1.3 - Os documentos referidos em “**1.2**”, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

VI - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

VII - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V – Fiscalizar a execução deste contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma gradual e parcelada diretamente nas locais indicados pelas Secretarias Municipais deste Município.

3.2 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os locais, datas e os horários para entregas dos produtos requisitados.

3.3 - Independente da quantidade solicitada a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo rigorosamente o prazo máximo para entrega dos produtos, que não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão das requisições efetuadas pelas Secretarias Municipais, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.**

3.4 - A inspeção das características básicas do produto será realizada por técnicos habilitados da CONTRATANTE, que, no ato da entrega do produto, inspecionarão as características especificadas dos produtos, além destas, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

3.4.1 - A avaliação da qualidade efetuada pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e neste contrato.

3.4.2 - A recepção dos produtos deverá ser efetuada somente sob supervisão e pesagem pelos fiscais apontados pelas Secretarias, para este fim.

3.5 - Será considerada imprópria e recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final.

3.6 - Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade, o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. Nestes casos os produtos serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação.

3.7 - Os produtos devem ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação.

3.8 - A contratada obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos técnicos da vigilância sanitária e dos fiscais das secretarias, para efeito de verificação do atendimento pela empresa das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria e, acatar a conclusão do laudo final elaborado pelos técnicos, submetendo-se às penalidades cabíveis ou, se julgado pertinente pelos técnicos, tomando as providências necessárias, quando for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.9 - Considera-se impedimento para contratação, a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade do produto, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração ou a declaração de inidoneidade.

3.10 - No caso de alguma irregularidade, o órgão de fiscalização federal, estadual ou municipal competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria.

3.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar no prazo máximo de 12 (doze) horas todos os produtos que vierem a serem recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.12 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.13 – A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Iguatemi (MS), através dos técnicos encarregados de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas.

3.14 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.14.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-símile e correio eletrônico*.

3.15 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

3.15.1 - A CONTRATADA terá devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para o uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.16 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi (MS) a requisitá-los nem gera direito a CONTRATADA sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total para a presente aquisição é de **R\$** _____ (_____), constante do resultado final da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica (NFe)/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe)/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

4.7 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

4.8. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.1.1 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 - O prazo de duração deste contrato será **até 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-1.00.000-000 – 216 – Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo.

R\$ _____ (_____).

02-09.02-10.305.0704-2081-3.3.90.30.00-1.14.000-001 – 390 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde – Material de Consumo.

R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso)
(CONTRATANTE)

(nome por extenso)
(CONTRATATO)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no subitem 6.2.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 052/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS). DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 052/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ (_____), _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: Reconhecer firma em cartório.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.